

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro www.saobentodosapucai.sp.gov.br | (12) 3971-6110



EXCLUSIVA ME/EPP

PREGÃO PRESENCIAL n° 006/2020 EDITAL n° 015/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 123/2020 PROCESSO DE COMPRA n° 404/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (P13 e P45) e ÁGUA MINERAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo II - Memorial Descritivo e demais condições estabelecidas neste Edital e anexos.

O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

A entidade licitante, não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a compra ou contratação de um ou mais itens, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário.

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/04/2020

HORÁRIO DE INÍCIO: 09h00 – horário de Brasília (início do credenciamento).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de reuniões no Paço Municipal, Avenida Sebastião de Melo Mendes, Jd. Santa Terezinha, São Bento do Sapucaí/SP, CEP 12490-0000. A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 3.388 de 29 de março de 2019. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL:

E-mail: licitacao2@saobentodosapucai.sp.gov.br, Telefone: 12 3971 6113.

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet http://www.saobentodosapucai.sp.gov.br.

A **Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal nº 2043 de 28 de dezembro de 2010.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

- I Recibo de Retirada do Edital;
- II Memorial Descritivo;
- III Proposta Comercial;
- IV Modelo de Declaração de Habilitação;
- V Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VI Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- VII Minuta da Ata de Registro de Preços.



Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro www.saobentodosapucai.sp.gov.br | (12) 3971-6110



As despesas decorrentes da contratação futura, estimada em **R\$ 47.891,67** (quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e um mil e sessenta e sete centavos), que correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7°, § 2°, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

A presente Licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (P13 e P45) e ÁGUA MINERAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS,** conforme especificações que seguem no ANEXO II — MEMORIAL DESCRITIVO.

2- PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem às exigências de habilitação.
- 2.2- Não será permitida a participação de empresas:
- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- **b)** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- c) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- d) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3- CREDENCIAMENTO

3.1 - Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado o que se seque:

3.1.1- Quanto aos representantes:

3.1.1.1 – PESSOA JURÍDICA

- **a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";
- **c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- **d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- **f)** Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
- **3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação: Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **no momento do credenciamento**;



Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro www.saobentodosapucai.sp.gov.br | (12) 3971-6110



3.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **no momento do credenciamento.**

4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ **ENVELOPE Nº1 - PROPOSTA DE PREÇOS**PREGÃO Nº **006/2020**NOME COMPLETO, CNPJ E ENDERECO DA LICITANTE COM O Nº DO TELEFONE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ **ENVELOPE Nº2 - HABILITAÇÃO**PREGÃO Nº **006/2020**NOME COMPLETO, CNPJ E ENDERECO DA LICITANTE COM O Nº DO TELEFONE

5- PROPOSTA

- **5.1** O **Anexo III** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
- **5.2** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 5.3 Deverão estar consignados na proposta:
- **5.3.1** A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante;
- **5.3.2** Preço unitário por item, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
- a) O preço deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;
- **b)** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.
- **5.3.3** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** contados a partir da data de sua apresentação;
- **5.3.4** Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- **5.3.5** Marca do produto cotado;
- **5.3.6** A proposta deverá estar datada e assinada.

6 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

- **6.1** No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:
- **6.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:
- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato



Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro www.saobentodosapucai.sp.gov.br | (12) 3971-6110



social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- **a1)** Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- **b)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2- REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- **c)**Prova de regularidade **da Licitante** para com a Dívida Ativa da União e Fazendas Federal, Estadual (no mínimo, no que se refere ao ICMS) e Municipal (no mínimo, no que se refere a tributos mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, através de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- **d)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social INSS mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- **e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- **f)** Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **g.2)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

6.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **b)** Para as empresas em Recuperação Judicial, a mesma poderá apresentar a certidão positiva, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

6.1.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, não está impedida de contratar com a Administração Pública e não foi declarada inidônea pelo Poder Público (Anexo VI deste Edital).

6.1.5- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade compatível com o objeto desta Licitação (no mínimo um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão do licitante).



Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro www.saobentodosapucai.sp.gov.br | (12) 3971-6110



- **b)** Registro na ANP Agência Nacional do Petróleo, de acordo com a portaria 116/2000, de 05/07/2000 alterações posteriores, informando a Bandeira Distribuidora.
- c) Certificado de análise bacteriológica da água, de qualquer 01 (um) dos últimos 06 (seis) meses, em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada RDC nº 274/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo, ou outras em sua substituição.

6.2- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 6.2.1 Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- **6.2.2** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- **6.2.3** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- **6.2.4** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 6.2.5 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;
- 6.2.6 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.
- **7.2** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- **7.3** O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;
- **7.3.1** Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor do item por extenso**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **7.4** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
- **7.4.1** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- **7.4.2** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
- **7.4.3** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- **7.5** Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- **7.6** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos sequintes critérios:
- **7.6.1** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;
- **7.6.2** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de



Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro www.saobentodosapucai.sp.gov.br | (12) 3971-6110



licitantes;

- **7.6.3** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de precos;
- **a)** O licitante sorteado com o maior número será o primeiro a dar lances e assim em ordem decrescente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima: a redução mínima de R\$ 0,10 (dez centavos).
- **7.8** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **7.9** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- **7.9.1** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5** % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- **7.9.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- **a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- **b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- **b.1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- **7.9.3** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **7.9.4** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-seão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;
- **a)** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- **7.10** Após a fase de lances serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- **7.11** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- **7.12** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **7.13** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.14** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- **7.15** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- **7.16** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de



Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro www.saobentodosapucai.sp.gov.br | (12) 3971-6110



obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- **7.17** Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.
- **7.18** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**.
- **7.19** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- **7.20** Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.
- **7.21** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 8.1- Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.
- **8.2** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao (a) Pregoeiro(a) e **protocolada** no Setor de Compras da Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, situado na Avenida Sebastião de Mello Mendes nº 511 Jd Santa Terezinha, São Bento do Sapucaí, CEP 12.1490-000.
- 8.2.1- Admite-se impugnação por intermédio de "fac-símile" ou pelo e-mail <u>licitacao2@saobentodosapucai.sp.gov.br</u>, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas;
- 8.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- 8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- **8.4**. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

9- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **9.1** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 9.1.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- **9.1.2** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 9.1.3- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará



Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro www.saobentodosapucai.sp.gov.br | (12) 3971-6110



na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

- **9.1.4** Os recursos devem ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, situado na Avenida Sebastião de Mello Mendes nº 511 Jd Santa Terezinha, São Bento do Sapucaí, CEP 12.1490-000, dirigidos ao Prefeito Municipal.
- **9.1.5** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

9.2. DA ADJUDICAÇÃO

- **9.2.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).
- **9.2.2.** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.3. DA HOMOLOGAÇÃO

- **9.3.1.** Compete à autoridade competente homologar o Pregão.
- **9.3.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

10 - CONTRATAÇÃO

- **10.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, cuja **minuta** integra este Edital como Anexo IV;
- **10.1.1-** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o **Sistema de Seguridade Social (INSS)**, o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e a **Fazenda Nacional** estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- **a)** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será **notificado** para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- **10.1.2** O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **cinco dias corridos** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- **10.1.3** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **dois dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por
- igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- **a)** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;
- **b)** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.
- **10.2** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do



Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro www.saobentodosapucai.sp.gov.br | (12) 3971-6110



contrato, algum documento perder a validade.

10.3 - O contrato será celebrado com duração de um ano, contados a partir da assinatura do mesmo.

11 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **11.1.** A entrega do objeto deve ser imediata até 5 dias após o pedido de fornecimento.
- 11.1.1 O Pedido de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou email, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fax 12 3971-6110, no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.
- 11.1.2. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento do Pedido de Fornecimento no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
- 11.1.3. O prazo máximo de entrega é de 5 (cinco) dias contados da confirmação do recebimento do Pedido de Fornecimento;
- **11.2.** O objeto da licitação deverá ser entregue no Almoxarifado Municipal, situado na Av. Sebastião de Mello Mendes, nº 511, Jardim Santa Terezinha, nesta cidade de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no horário de expediente, de segunda a sexta feira.

12- FORMA DE PAGAMENTO

- **12.1** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto e à vista de sua respectiva documentação fiscal.
- **12.2** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;
- **12.2.1** Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- **12.3.1** Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o **número da Autorização de Fornecimento.**
- **12.3.2** A contratada deverá indicar o nome do banco, número da agência e da conta corrente onde será efetuado o pagamento.

13- SANCÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

- **13.1** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade:
- I Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida
- **13.2.** O atraso na execução do serviço licitado, segundo definido no Pedido de Fornecimento expedida pelo órgão licitador, poderá sujeitar à CONTRATADA a multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor total do item ou dos itens em atraso, por dia.
- **13.3.** Pela execução do objeto em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério do Município).
- **13.3.1.** Decorrido o prazo da defesa prévia, o Município poderá aplicar multa diária de 1 % (um por cento) do valor total do(s) item (ns) em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do contrato.



Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro www.saobentodosapucai.sp.gov.br | (12) 3971-6110



- **13.4.** As multas a que aludem os itens 13.2. e 13.3. e seu subitem não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.
- **13.5.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa e observado o disposto no item 13.7. deste Edital, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 13.5.1. Advertência;
- **13.5.2.** Multa de 30% (trinta por cento) pela inexecução total calculada sobre o valor total do Contrato;
- **13.5.3.** Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor do Contrato em atraso;
- **13.5.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- **13.5.5.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e
- **13.5.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.
- **13.6.** Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de multa e impedimento de contratar com o Município, e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **13.7.** O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de São Bento do Sapucaí, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

14- DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **14.2** O resultado do presente certame será divulgado no DOE.
- **14.3** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.
- **14.4** Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.
- **14.5** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **14.6** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Bento do Sapucaí.

São Bento do Sapucaí, em 30 de março de 2020

Ronaldo Rivelino Venâncio Prefeito Municipal



Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro www.saobentodosapucai.sp.gov.br | (12) 3971-6110



ANEXO I RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail <u>licitacao2@saobentodosapucai.sp.gov.br</u>)

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 006/2020

Denominação: CNPJ: Endereço: e-mail: Cidade: Estado: Telefone: Fax:						
Obtivemos, por moinstrumento convo				osapucai.sp.ç	gov.br, nesta	ı data, cópia do
Local:	_/	_de	de			
Nome: Senhor Licitante,						

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitação2@saobentodosapucai.sp.gov.br..

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (<u>www.saobentodosapucai.sp.gov.br</u>) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro www.saobentodosapucai.sp.gov.br | (12) 3971-6110



ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (P13 e P45) e ÁGUA MINERAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (REFERÊNCIA- R\$)
01	250	UNID	Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	70,66
02	75	UNID	Cilindro 45 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha - Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel comercial, acondicionado em cilindro. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	273,33
03	1000	UNID	Água mineral potável, sem gás envasada em garrafão de policarbonato de 20 litros lacrados dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral — DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.	9,72



Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro www.saobentodosapucai.sp.gov.br | (12) 3971-6110



			ANEXO III - PRO	OPOSTA COM	ERCIAL	
PREG	ÃO nº	006/20	20			
Denoi CNPJ: Ender CEP: Fone: e-mai Advert	minaçã : :eço: Fax: il: :e-se qu	ıe a simp	lles apresentação desta P stem fatos que impeçam			
			PROPOST	A COMERCIA	L	
OBJE e ÁGU	TO: RE JA MIN	GISTRO IERAL P	DE PREÇOS PARA A A ARA AS DIVERSAS SEC	AQUISIÇÃO D CRETARIAS.	E GÁS DE CO	ZINHA (P13 e P45)
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01		UN	******	****	0.11211	
02						
			POSTA: (MÍNIMO 60 DIA DDUTOS:	AS)		
COND	IÇÕES	DE PAC	SAMENTO:			
incorri	dos na	data da	oreço(s) acima indicado(s a apresentação desta pr esas administrativas, seg	roposta incluind	do, entre outro	s: tributos, encargos
				, em	de	de 2020.
			Nome e Assinatura	a do representa	nte legal	
			CDF n0·			



Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro www.saobentodosapucai.sp.gov.br | (12) 3971-6110



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu	(nome	completo),	RG	nº		_/	representant	e legal	da
		_(denominaçã	io da	pessoa	jurídica	a), (CNPJ no		
DECLARO, sob as pena	as da lei, d	que a empresa	cump	re plen	amente	as e	exigências e d	os requisi	tos de
habilitação previstos	no instru	umento convo	ocatór	io do	Pregão	no	006/2020,	realizado	pela
Prefeitura Municipal d	la Estânci	a Climática d	e São	Bento	do Sap	uca	, inexistindo	qualque	r fato
impeditivo de sua part	icipação n	este certame.							
				[Data e as	ssina	atura do repr	esentante	e legal



Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro www.saobentodosapucai.sp.gov.br | (12) 3971-6110



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, SOD AS PE	nas da lei, sem prejuizo das sanções e muitas previstas neste ato
convocatório, que a empresa	(denominação da pessoa jurídica),
CNPJ nº	é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos
termos do enquadramento p	revisto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de
2006, cujos termos declaro	conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de
preferência como critério d	e desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 006/2020,
realizado pela Prefeitura Mun	icipal da Climática de São Bento do Sapucaí.
	Cidade, data
	Nome do representante legal
	RG nº



Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro www.saobentodosapucai.sp.gov.br | (12) 3971-6110



ANEXO VI

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

Ref.: Pregão Presencial nº 006/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (P13 e P45) e ÁGUA MINERAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS.

DECLARAÇÃO

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 8.666/93, DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial acima, que:

- a). Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b). Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c). Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d). Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- **e).** Não possuímos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

	Por	ser	a	expressão	da	verdade, eu , representante
legal desta empresa, fi	rmo a presen	te.				
						Cidade, data.
	_		Assinatur			



Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro www.saobentodosapucai.sp.gov.br | (12) 3971-6110



ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.195.823/0001-58, com sede na Rua AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha, São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Ronaldo Rivelino Venâncio, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº, inscrito sob o CPF nº, doravante designada PREFEITURA, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2043, de 28 de dezembro de 2010 e Decreto Municipal nº 2.457, de 14 de novembro de 2013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1Denominação:
Endereço:
CNPJ:

Representante Legal: CPF: Tel.: E-mail:	Fax.:
DETENTORA 2 Denominação: Endereço: CNPJ: Representante Legal: CPF:	F
Tel.: E-mail: DETENTORA 3	Fax.:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (P13 e P45) e ÁGUA MINERAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo II - Memorial Descritivo e demais condições estabelecidas neste Edital e anexos.

2- Características:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unit	Total
1						
2						

•••

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA



Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro www.saobentodosapucai.sp.gov.br | (12) 3971-6110



- **2.2** A ordem de entrega/serviço expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará: o nome da Empresa, o local de entrega ou da prestação de serviço, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sancões previstas na Ata.
- **2.2.1** A Ordem de Entrega/Serviço será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.
- **2.2.2** O fornecedor/prestador de serviço que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega/serviço no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
- **2.2.3** O prazo máximo de entrega de produtos é de **05 (cinco)** dias úteis contados da confirmação do recebimento da **Ordem de Entrega**;
- **2.2.4-** A empresa deve comunicar o horário de entrega com 24 horas de antecedência.
- **2.2.5-** O objeto da licitação deverá ser entregue no Almoxarifado Municipal, situado na Av. Sebastião de Mello Mendes, nº 511, Jardim Santa Terezinha, nesta cidade de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no horário de expediente, de segunda a sexta feira das 07:00 às 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;
- **2.2.5.1-** O responsável pelo recebimento fará a conferencia dos materiais que deverão estar de acordo com as especificações técnicas do Termo de referência, podendo, se for ocaso, recusar parcialmente ou totalmente o material caso o mesmo apresente defeitos ou não atendam as especificações técnicas descritas no termo de referência.
- **2.3** A contratação com fornecedor/prestador de serviços registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de entrega/serviço ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

- **4.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do objeto/prestação dos serviços. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pelo setor de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.
- **4.2.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;
- **4.2.1** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1- Fornecer ou executar, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 006/2020 e nesta Ata, os



Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro www.saobentodosapucai.sp.gov.br | (12) 3971-6110



produtos e serviços objeto deste ajuste.

- **5.2** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.
- **5.3** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- **5.4** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- **6.1** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- **6.2** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- **6.3** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega/execução dos serviços.
- **6.4** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto/execução do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

- **7.2.** O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- **7.2.1.** Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços o Município poderá, garantida a prévia defesa e observado o disposto no item 13.7. do Edital, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - a. Advertência:
- b. Multa de 30% (trinta por cento) pela inexecução total calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;
- c. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços em atraso;
- d. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- **7.2.2.** Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de multa e impedimento de contratar com o Município, e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **7.2.3.** O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de São Bento do Sapucaí, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 006/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- **8.2** A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São Bento do Sapucaí - SP.



Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro www.saobentodosapucai.sp.gov.br | (12) 3971-6110

